

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2018

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, (10/08/2018), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 044/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

- 1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **INFOARTES STÚDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **23.644.872/0001-98**, com endereço na Avenida João Franco, nº 62 loja 03, bairro Centro, na cidade de Contenda/PR, CEP. 83.730-000, Telefone (41) 3625-1115, endereço eletrônico e-mail **atendimento@infoartespr.com.br**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Edenilson de Mello Silveira, inscrito no CPF sob nº 026.470.789-39 e portador(a) do RG nº 7.193.867-0, conforme relação em anexo.
- **2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2018.
- **3.** O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de Serviços de Estrutura de Palco, Tenda, Grade de proteção, Sonorização e Sistema de Filmagem**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão n° 044/2018.
- **4.** Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com as condições previstas no anexo 1 deste edital
- **4.1** A data e o local dos serviços a serem prestados, referente aos **Lotes 01, 02, 03, 04 e 05**, serão descritas nas ordens de serviço de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com antecedência de no mínimo de 10(dez) dias antes da execução dos mesmos.
- **4.2** Quanto ao evento do dia do professor pertencente ao **Lote 06**, será realizado no mês de outubro, onde a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte estará informando a data, o local e o horário com antecedência de no mínimo de 10(dez) dias antes da execução dos mesmos.
- **4.3** A(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com 5(cinco) dias de antecedência da data do evento, para realizar visita técnica e conhecimento do local onde será realizada a montagem do Palco, Tenda, Sonorização, e Sistema de Filmagem do evento e acertos finais.
- 5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
- **6.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- **6.1** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

Ata 068/2018



ESTADO DO PARANÁ

 $N = N^{\circ}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

- **7.** O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- **8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos serviços, pela indicação no contrato/nota empenho.
- **10.** O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- **11.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
- **12.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **13.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **14.** Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
- **15.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- **15.1** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- **16.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo

Ata 068/2018 2



ESTADO DO PARANÁ

ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

- 17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- **III** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- **18.** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- **19.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2018.
- **20.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 044/2018, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **21.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- **22.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

INFOARTE STÚDIO LTDA – ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA CPF 2 – ASSINATURA CPF

Ata 068/2018 3



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

Signatário da Ata: INFOARTE STÚDIO LTDA - ME, CNPJ Nº 23.644.872/0001-98

Relação de objetos registrados:

Lote	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Serviço de Filmagem, 03 câmeras - O serviço deverá ser prestado por 2 cinegrafistas, 2 assistentes. A empresa deverá fornecer equipamentos no padrão FULL HD (câmera, switcher, distribuidores e cabos). Fornecer quando necessário distribuidores HDMI, distribuidores VGA, conectores, conversores, cabos e acessórios diversos Sistema de comunicação entre a equipe (inclusive o contratante) por um período de 6 horas O1 Switcher de vídeo - Com mínimo seis entradas, interação analógico digital, INTERFACE para IN e OUT para PC, SDI e ANALÓGICO com cabos, monitores PVW, PGM e acessórios; Áudio IN MIC/Line mínimo 4 entradas; OUT PGM, AUX, MIX; INTERCOM Sistema de intercomunicação com headsets, cabos, etc. 03 Câmera Full HD com saídas SDI, HDMI, Mínimo 3 sensores Exmor CMOS 1/2" com Pixels efetivos de 1920 (H) x 1080 (V) e tripés para as câmeras com dolly. Gravação em DVD velocidade da gravação SP com conexão mínima DV (Out switcher) SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOS COM DRONE - Serviço de captação de vídeo e fotografia, equipamento com itens necessários a sua operação e descrição mínima: Câmera de controle remoto Range Extender aumenta a distância de Wi-Fi para 300m. Anti-vibração plataforma de câmera com estabilização de eixo único. Proteção de baixa tensão. Virtual localizador da aeronave no dispositivo móvel. Faixa de opções de câmera de inclinação. Opção de Capturas: Múltiplas, contínuas e programadas. Gravação de Vídeo HD (1080/p30 ou 1080/60)) Formatos de Imagem RAW e JPEG GPS AERONAVE - Bateria: 5200mAh LiPo - Pesso: 1160g - Passe Precisão (pronto pra voar): Vertical: 0,8; Horizontal: 2.5m - Max Yaw Velocidade Angular: 200 ° / s - Max TiltAngle: 35 ° - Max Ascent / Descent velocidade: 6m / s - Max vôo velocidade: 15m / s - Diagonal Comprimento: 350mm TRANSMISSOR - Frequência de operação: 5.728GHz - 5.8GHz - Comunicação á distância (área aberta): CE: 300m; FCC: 500m - Sensibilidade do receptor (1% PER): -93dBm - Potência do Transmissor: <=17dBm - Consumo de Energia: 1.5W APLICATIVO - Requisitos de Sistema de dispos	Unid.	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
(Três mil e quinhentos reais)					

Ata 068/2018 4